



ESTADO DA PARAÍBA
 MINISTÉRIO PÚBLICO
2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MAMANGUAPE

RECOMENDAÇÃO 31/2020

EMENTA: Política Pública. Saúde. Adoção de medidas preventivas contra a disseminação do COVID19 durante a realização de concurso público pela Prefeitura de Mamanguape.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA**, por meio da Promotora de Justiça abaixo-assinada, em **conformidade com suas atribuições legais¹ e constitucionais², etc.**

CONSIDERANDO que a saúde é um direito de raiz constitucional (artigo 6º da Constituição Federal), corolário do próprio direito à vida, donde provém a impossibilidade de a sua tutela ser objeto de eventual mitigação;

CONSIDERANDO a identificação de um novo tipo de vírus, denominado CORONAVÍRUS (COVID-19), que ataca o sistema respiratório, que vem se espalhando por diversos países, tendo casos confirmados no Brasil;

CONSIDERANDO que geralmente, infecções por coronavírus causam doenças respiratórias leves a moderadas, semelhantes a um resfriado comum, mas que alguns casos podem caracterizar doenças respiratórias graves, com resultado morte;

CONSIDERANDO que a transmissão em humanos ocorre de pessoa-a-pessoa, ou seja, o coronavírus pode ser transmitido principalmente pelas

¹ Art. 27, parágrafo único, IV, Lei 8625/93;

² Art. 127 e 129, da CF.

gotículas respiratórias, por tosses e espirros, assim como pelo contato com as mãos contaminadas com secreções respiratórias que contenham vírus;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde – OMS, em 30 de janeiro de 2020, declarou Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional – ESPII, dado o grau de avanço dos casos de contaminação pelo novo CORONAVÍRUS, classificando-o, em 11/03/2020, como uma “pandemia”, cobrando ações dos governos compatíveis com a gravidade da situação a ser enfrentada;

CONSIDERANDO o quanto disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do CORONAVÍRUS;

CONSIDERANDO que, em 12 de junho de 2020, o Governo do Estado da Paraíba publicou o Decreto nº 40.304, estabelecendo o “Plano Novo Normal Paraíba”, com medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pela COVID-19 (Novo Coronavírus) no âmbito da Administração Pública direta e indireta, bem como sobre recomendações aos municípios e ao setor privado estadual;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 40.304/2020 estabeleceu medidas gerais para balizar as decisões dos gestores municipais sobre o funcionamento das atividades econômicas em todo o território estadual, de acordo com as condições epidemiológicas e estruturais de cada localidade, aferidas, cumulativamente, em intervalos de 15 dias, tendo como base a taxa de obediência ao isolamento (TOIS), taxa de progressão de casos novos (PCN), taxa de letalidade (TLO) e a taxa de ocupação hospitalar (TOH);

CONSIDERANDO que as referidas condições epidemiológicas e estruturais citadas no artigo 2º deste decreto determinarão a classificação dos municípios paraibanos em quatro estágios, denominados por bandeiras nas cores vermelha, laranja, amarela e verde, de acordo com a combinação de indicadores, conforme o Anexo I do Decreto nº 40.304/2020;

CONSIDERANDO que a Matriz Analítica do Plano Novo Normal Paraíba produz “4 (quatro) diferentes bandeiras: • BANDEIRA VERDE: NÍVEL NOVO NORMAL (próximo da realidade vivida antes da COVID-19); • BANDEIRA AMARELA: NÍVEL MOBILIDADE REDUZIDA (com restrições maiores que a bandeira

verde); • BANDEIRA LARANJA: NÍVEL MOBILIDADE RESTRITA (com restrições maiores que a bandeira amarela); • BANDEIRA VERMELHA: NÍVEL MOBILIDADE IMPEDIDA (com restrições maiores que a bandeira laranja)”.

CONSIDERANDO que o Município de Mamanguape, atualmente, encontra-se na bandeira **amarela**, a qual permite o retorno de várias atividades, com as cautelas sanitárias devidas;

CONSIDERANDO que não há impedimento à continuidade da realização do concurso público realizado pela Prefeitura de Mamanguape;

CONSIDERANDO que sistemas de saúde recomendam, como forma de prevenção à propagação do vírus: lavar as mãos frequentemente com água por pelo menos 20 segundos, e se não houver água e sabonete, usar álcool em gel, evitar tocar nos olhos, nariz e boca com as mãos não lavadas, cobrir boca e nariz ao respirar ou tossir, manter os ambientes bem ventilados, limpar e desinfetar objetos e superfícies tocados com frequência, não compartilhar objetos pessoais como copos e talheres, e evitar a presença de pessoas doentes em aglomerações;

CONSIDERANDO que medidas adequadas de assepsia e que dificultem a aglomeração de pessoas são úteis para minorar o fluxo de contaminação;

RECOMENDA:

À Prefeita de Mamanguape e ao Representante legal da empresa FACET CONCURSOS, responsável pela realização do concurso, que, ao momento da aplicação de provas;

I) **ADOTEM** as seguintes providências, dentre outras reputadas necessárias, para a preservação das regras sanitárias de combate à disseminação do COVID19:

a) prover o local com lavatórios/pias com sabonetes líquidos, papel toalha ou álcool em gel;

b) preservar o devido distanciamento entre os candidatos e aplicadores das provas, aumentando a quantidade de locais para a sua realização;

c) orientar os candidatos e responsáveis pela aplicação de provas que evitem aglomerações, bem como acerca do uso obrigatório de máscaras;

II) **FIXA-SE** o prazo de 5 dias, para a resposta acerca do acatamento da presente Recomendação.

A presente Recomendação dá ciência e constitui em mora os destinatários quanto às providências solicitadas, podendo a omissão na adoção das práticas recomendadas implicar o manejo de medidas administrativas e ações judiciais cabíveis contra os que se mantiverem inertes.

Publique-se. Comunicações necessárias. Remeta-se cópia ao CAO Saúde.

MME, data do registro virtual.

GEOVANNA PATRÍCIA DE QUEIROZ RÊGO
Promotora de Justiça

Assinado eletronicamente por: GEOVANNA REGO em 09/09/2020